

PARECER Nº 0342/2020 – O. S. 0340/2020

Referente ao Projeto de Lei nº 1236/2019, “Reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e regulamenta suas práticas e seus equipamentos no Estado de Mato Grosso”.

Autor: Deputado Silvio Fávero

Relator: Deputado THIAGO SILVA

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Silvio Fávero presente Projeto de Lei nº 1236/2019 que “Reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e regulamenta suas práticas e seus equipamentos no Estado de Mato Grosso”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/11/2019, sendo colocada em pauta no dia 03/12/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 10/12/2019, após foi encaminhada para esta comissão em 12/12/2019, sendo recebida na comissão no dia 12/12/2019, conforme a folha nº 02 a14/verso.

Recebeu Parecer nº 007/2020/CECTCD, aprovado na reunião da Comissão de Educação em 28/04/2020, conforme folhas nº 15 a 18.

Foi apresentado o Substitutivo Integral nº 01, em 08/07/2020, conforme folhas nº 19 a 23.

É o relatório.

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O Projeto de Lei do nobre Deputado visa reconhecer o Paintball e o Airsoft como desporto, e regulamenta suas práticas e seus equipamentos no Estado de Mato Grosso.

O Substitutivo Integral nº 01 de autoria do Deputado Silvio Favaro, traz mudanças ao Projeto de Lei, com objetivo de melhorar e aprimorar a redação, mantendo o mérito da propositura.

NO CAPITULO II – DA IDENTIFICAÇÃO, DA VENDA E DO ALUGUEL.

“Suprimiu o “PARAGRAFO ÚNICO”.

NO CAPITULO III – DO TRÁFEGO DOS MARCADORES/ARMAS DE PRESSÃO, altera o “Art. 14 Os atletas de paintball e airsoft não poderão transportar os marcadores/arma de pressão e a **vestimenta** própria de forma ostensiva, devendo acondiciona-los em recipientes ou embalagens próprias”.

“Fica Alterado o Art. 14 Os atletas de paintball e airsoft não poderão transportar os marcadores/arma de pressão de forma ostensiva, devendo acondiciona-los em recipientes ou embalagens próprias”.

“SUPRIMIU O CAPITULO IV - REGISTRO E DA GUIA DE TRÁFEGO, e o Art. 17, e os § 1º, § 2º e § 3º e o Art. 18, do Capítulo IV”.

Fica assim:

“CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

“Art. 17 O atleta profissional ou não, que descumprir os dispositivos desta Lei, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I – advertência;

II- multa de 50 UPF/MT (cinquenta unidades padrão fiscais), na reincidência”.

“Art. 18 O fornecedor e o atleta, que importarem os marcadores/armas de pressão, deverão adequá-los ao disposto nesta Lei”.

“Art. 19 Caso haja roubo, furto ou perda do marcador/arma de pressão de paintball e airsoft, o atleta deverá proceder ao registro do fato em qualquer Delegacia de polícia, de imediato ou logo que possível”.

“Art. 20 O Poder executivo regulamentará a presente Lei”.

“Art. 21 Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação”.

De acordo com o autor do Substitutivo, diz que *“O substitutivo Integral que regulamenta o paintball e o airsoft como práticas esportivas no âmbito do Estado de Mato Grosso, buscou adequar algumas situações a realidade das práticas do esporte de ação no estado”.*

O Paintball teve origem nos Estados Unidos, quando em 1981, um grupo de doze pessoas resolveu brincar de “capture a bandeira”, utilizando as armas desenvolvidas por engenheiros florestais para marcar árvores e trilhas.

“Paintball” é um jogo de equipes, no qual o número de participantes pode variar entre 5 e 10 pessoas para cada equipe. O jogo acontece no mato, ou em arenas com obstáculos infláveis, em uma área pré-determinada entre as equipes. Cada jogador utiliza uma “arma” (o nome correto é marcadora) movida a CO2 ou Ar Comprimido, com a qual

dispara bolinhas de tinta nos adversários das outras equipes. Quando acerta o “tiro”, o jogador adversário sai do jogo. O paintball é um esporte com uma intenção mais leve e recreativa, tanto crianças quanto adultos podem praticar. Ele é dividido em três modalidades: cenário, cenário real-action e speed-ball. Cada modalidade possui um objetivo que pode ser a captura da bandeira que está na base inimiga, eliminação do adversário, entre outros. O paintball também possui o modo profissional com campeonatos e disputas.

“**Airsoft**” é um jogo em que os jogadores fazem simulações de operações militares e policiais, e utilizam armas não letais, para alcançar determinados objetivos, como conquistar um território, por exemplo. Já no paintball são usados marcadores de nitrogênio, CO2 ou ar comprimido com bolas coloridas, que marca a roupa da pessoa com tinta de cores diferentes. Ele pode ser praticado somente por pessoas maiores de 18 anos e o objetivo varia de acordo com cada estilo de partida – eliminação de adversário, conquista de territórios ou resgate de reféns, por exemplo.

Diante do exposto entendemos que o Projeto de Lei, de autoria do Deputado Silvio Fávero, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **Aprovado** pelo Soberano plenário, **acatando o Substitutivo Integral nº 01, de autoria do autor do projeto.**

É o Parecer.

<http://blog.rafaelcalçados.com.br/qual-diferenca-entre-airsoft-e-paintball/>

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
1236/2019	0342/2020	0340/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 1236/2019, que “Reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e regulamenta suas práticas e seus equipamentos no Estado de Mato Grosso”.		



Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1236/2019, de Autoria do Deputado Silvio Fávaro, que reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e regulamenta suas práticas e seus equipamentos no Estado, acatando o Substitutivo Integral nº 01.

VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
RELATOR: _____.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: THIAGO SILVA

IV – Ficha de Votação

<p>Deputado VALDIR BARRANCO - Presidente</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.</p> <p>ASSINATURA: </p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
<p>Deputado THIAGO SILVA – Vice-Presidente</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.</p> <p>ASSINATURA:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
<p>Deputado SEBASTIÃO RESENDE</p> <p><input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.</p> <p>ASSINATURA:</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
<p>Deputado DR. JOÃO</p> <p><input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.</p> <p>ASSINATURA:</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
<p>Deputado WILSON SANTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.</p> <p>ASSINATURA: </p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO TITULAR</p>
<p>Deputado ONDANIR BORTOLINI - NININHO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.</p> <p>ASSINATURA:</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO SUPLENTE</p>
<p>Deputado _____</p> <p><input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR.</p> <p>ASSINATURA:</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>RELATOR</p>	<p>MEMBRO SUPLENTE</p>



V - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 5ª EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO: 20/08/2020 - 09H00
PROPOSIÇÃO: PL Nº 1236/2019
AUTOR: Deputado SILVIO FÁVERO

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Valdir Barranco	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Thiago Silva	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dr. João	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ludio Cabral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nininho	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Paulo Araújo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Romoaldo Júnior	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: APROVADO. REJEITADO. _____

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 4 VOTOS.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Francisco Xavier da Cunha Filho
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social

PRESIDENTE: *Valdir Barranco*
Deputado VALDIR BARRANCO

